



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16.10.75
13:40

PROC. N.º 399/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos oito (08) dias do mês de outubro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
LAERTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE
contra
IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA.

.....
Chefe da Secretaria

f/ DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: SALÁRIOS., FÉRIAS PROP.
Total: Cr\$ 640,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 399/75
Em 08/10/75

Proc. N.º 399/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de outubro de 19 75

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, LAERTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE

carpinteiro (Profissão), casado (Estado Civil), brasileiro (Nacionalidade)

residente em Pareci Velho, munic.de S.Seb.Caí portador da C. P. - N.º 56477, Série 408, e apresentou a seguinte reclamação contra

IND.PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA. (Reclamado) construção civil (Atividade)

domiciliado na rua Buarque de Macedo, 1030, nesta cidade: (Rua e número)

- QUE trabalhou para a Reclamada, de 17.6.75, até 04.10.75, quando foi despedido sem justa causa;
- QUE trabalhava como carpinteiro, percebendo o salário-hora de Cr\$4,00
- QUE a Reclamada não pagava os dias de chuva, embora o Reclamante ficasse à disposição da mesma, no serviço;
- QUE não recebeu o pagamento de férias proporcionais;

RECLAMA:

Salários (dias de chuva:15).....	Cr\$480,00
Férias proporcionais (3/12).....	" 160,50
total.....	<u>Cr\$640,50</u>

Fica o Reclamante ciente que foi designado o dia 16.10.75, às 13h40min, podendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3) e de que o seu não comparecimento importará no arquivamento desta reclamatória.

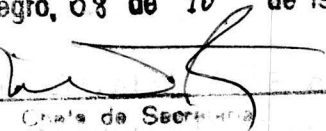
Laerte José de Oliveira Leite
reclamante

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à toda através do sr. Of. de Just. Avaliador.
Dou fé.

Montenegro, 08 de 10 de 1945



Chefe de Secretaria

P/ Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 399/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA.**

Rua: Buarque de Macedo, nº 1030-N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **LAERTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE**

Reclamado: **IND. DE PROD. ALIMENTÍCIOS "CLEDI" LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** , n.º **1643** , no dia **dezesesseie** (**16**) do mês de **outubro/75** , às **treze e quarenta** (**13:40**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 08 de **outubro** de 19 **75.**

Indústria de Prod. Alimentícios CLEDI Ltda.

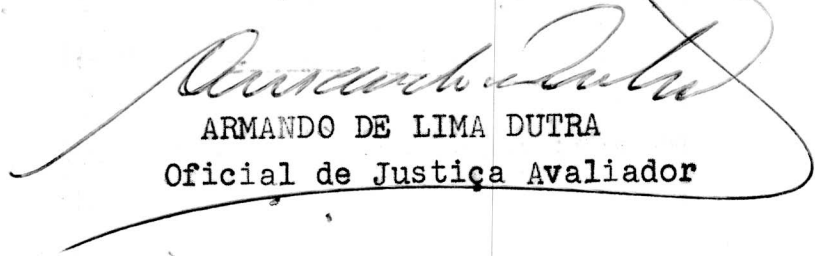
Mantovani
JAIME JOSÉ MANTOVANI

[Assinatura]
Dr. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,30 horas, à Rua Buarque de Macedo nº 1030, - sendo aí, notifiquei a Indústria de Produtos "Cledi" Ltda., na pessoa de seu Contador, SR. JAIME JOSÉ MONTOVANI, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 10 de outubro de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

elocceer

erett

Armando de Lima Dutra, Oficial de Justiça Avaliador



PROCESSO N.º 399/75

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.ª DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LAERTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, reclamante e INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CLEDI LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário e férias proporcionais. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Walter João Fuller, que juntou credencial aos autos. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram: o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$ 180,00 ao rcte. (reclamante), dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 18,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante
Laerte José de O. Leite

Reclamada
Walter João Fuller

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Indústria de Produtos Alimentícios

CLEDI Ltda. CGC: 91.374.462/0001-24

Caixa Postal, 58 - Fone 8 (Passo do Serra)

End. Fono-Telegráfico "CLEDI"

MONTENEGRO — Rio Grande do Sul


5/
MTP

A
Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro.

Pela presente autorizamos o Sr. Walter
João Füller, brasileiro, casado, residente em Montenegro,
fazer uso da defesa junto a Reclamatória Trabalhista apre-
sentada pelo Sr. Laerte José de Oliveira Leite.

Montenegro, 16 de outubro de 1.975

Ind. Produtos Alimentícios CLEDI Ltda.



CLEOMAR E. SCHAURICH

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 16 de outubro de 1975

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria